



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A N.º 01/85

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 18, inciso XXII e artigo 77, parágrafo único, do Regimento Interno e ainda conforme o disposto no artigo 41, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 18.06.73,

R E S O L V E :

- Será considerado presente à reunião, para efeito de recebimento da parte variável dos subsídios, o Vereador que assinar o Livro de Presença e participar das votações, salvo a apresentação de justificativa plausível.

Gabinete da Presidência, aos onze dias do
mês de março de um mil novecentos e oitenta e cinco.

Nelson Antonio Sguarizi
Presidente